

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 13/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Psicologia.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

Art. 2º - Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.

Art. 3º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.

Art. 4º - Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 13/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO
CURSO DE PSICOLOGIA

1 - CONTEÚDOS:

Todos os alunos terão o direito à recuperação do conteúdo e especialmente aqueles com média inferior a 6.0.

Que a recuperação de conteúdo será realizada de forma diversificada, após cada avaliação, através de atividades tais como:

- Revisão do conteúdo e discussão da avaliação.
 - Provas acumulativas.
 - Trabalhos por fase com temáticas comuns e apresentação oral.
 - Seminários.
 - Revisão dos conteúdos da aula anterior no início da próxima aula.
 - Resenhas ou artigos (a partir da 5ª fase), ou através de outros métodos de avaliação que estejam de acordo com o conteúdo e com a metodologia de ensino de cada disciplina e ainda em consonância com o regimento institucional.
- Os conteúdos recuperados **serão aqueles essenciais à disciplina**, sem os quais o acadêmico não pode ser aprovado.

2 - NOTAS:

- Com relação a nota ficou, decidido que haverá a possibilidade de recuperação de uma das avaliações individuais (provas) **durante o semestre**, sendo que o aluno escolhe qual delas vai recuperar, e que **prevalecerá a nota da avaliação de recuperação**.

- A avaliação de recuperação **será realizada após a prova em que o acadêmico obteve média igual ou inferior a 7,0 e não** após todas as avaliações.

- **Esta recuperação de nota se refere as provas individuais. Trabalhos de grupo ou outros realizados durante o processo de ensino-aprendizagem não serão recuperados.**

- Ficou decidido que estes critérios poderão ser reavaliados no final do próximo semestre letivo.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO